



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 1 de 103

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	103

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 2 de 103

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.069, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

(ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º- Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Cardoso para o exercício de 2026, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2.º- A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - melhoria da infraestrutura urbana;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3.º- As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 estão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2026/2029 e especificadas no **Anexo IIA - Programas, Metas e Ações**, que integram esta Lei.

Capítulo III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4.º- As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas nos Anexos integrantes desta Lei:

-Anexo I: Despesas Obrigatórias;

-Anexo II: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício;

-Anexo II-A: Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

-Anexo III: Metas Anuais;

-Anexo IV: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

-Anexo V: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

-Anexo VI: Evolução do Patrimônio Líquido;

-Anexo VII: Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos;

-Anexo X: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

-Anexo XI: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

-Anexo XII: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 5.º- Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 6.º- Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2026, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 7.º- A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único- Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8.º- Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor consignado no Inciso II do Artigo nº 75 da Lei Federal nº 14133/2021, no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até o valor consignado no Inciso I do Artigo nº 75 da Lei Federal nº 14133/2021, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9.º- Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 3 de 103

financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3.º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja termos de parceria nas modalidades fomento ou colaboração, ou ainda outros ajustes ou congêneres na forma definida pela legislação vigente, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2.º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3.º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, destinada a:

I - cobertura de créditos adicionais; e

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1.º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2.º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3.º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4.º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5.º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 - Nos termos do § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo, no transcorrer da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento geral do município para o exercício de 2026.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 4 de 103

realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1.º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social e

III - o orçamento da administração indireta/Instituto de Previdência Municipal de Cardoso.

§ 2.º - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e da administração indireta discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 20 - A Mesa da Câmara Municipal e as entidades da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias para o exercício de 2026 e as remeterão ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

§ 1.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de responsabilidade Fiscal.

§ 2.º A execução das emendas impositivas apresentadas pelo poder legislativo será cumprida em conformidade ao aprovado na Lei Orgânica com o subsídio do instituído na Constituição Federal, devendo ser observados os limites e destinações já aprovados.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou

alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1.º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput”; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput”.

§ 2.º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá:

§ 1º - nos casos de calamidade ou emergência pública reconhecida por ato específico do chefe do executivo nos termos regulamentados pela Constituição Federal ou Estadual ou ainda pela Lei Orgânica Municipal;

§ 2º - Não havendo a situação prevista no Parágrafo 1º, o pagamento para manutenção do Setor Municipal de Educação e Saúde será permitido:

I - para continuidade de programas e ações previstos no orçamento inicial e que não possam sofrer descontinuidade;

II - o pagamento de horas extras deverá estar limitado ao menor valor entre:

a) O valor pago no mês imediatamente anterior àquele utilizado para apuração do limite da DCP no quadrimestre;

b) O valor pago no mesmo mês do exercício anterior ao da apuração devidamente corrigido pelo índice utilizado para reajuste salarial no período;

§ 3º - Para os demais setores do Município, não havendo a condição prevista no parágrafo 1º, o pagamento fica autorizado desde que:

I - O valor pago à título de horas extras não poderá ultrapassar a média aritmética simples do valor pago nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao da apuração e deverá ser justificado pelo chefe do setor e autorizado pelo Prefeito/Secretário.

ART. 23 - Fica autorizada concessão de REVISÃO GERAL ANUAL para readequar a remuneração dos servidores públicos do Município, conforme preconiza o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Fica estipulada como data base para a concessão do reajuste 01/03/2026, e será utilizado como índice o IPCA acumulado que for apurado até o último mês anterior ao reajuste ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

a) Na verificação de situações e ocorrências que impactem de forma severa as condições financeiras, e mediante justificativa técnica, a revisão geral anual poderá ser alterada para concessão em data diferente com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 5 de 103

regulamentação por decreto do executivo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária deverá conter nas dotações específicas para as despesas com pessoal, a previsão do reajuste a ser aplicado.

a) Não havendo, durante a elaboração do projeto de lei orçamentária, condição de inclusão da previsão nos termos deste parágrafo, o Município fica impedido de proceder à revisão no exercício.

b) Somente não se aplica o disposto na alínea 'a', se houver demonstração objetiva de que a execução orçamentária e a previsão de arrecadação, reunirão condições para tal procedimento.

§ 3º - A revisão prevista no caput deverá ser precedida de lei específica e, somente após deliberação dos Poderes sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.

a) Não haverá necessidade de lei específica para os casos de COMPLEMENTO SALARIAL decorrente de cumprimento aos Pisos Salariais estabelecidos pelo Governo Federal.

§ 4º - A Lei apresentada para revisão geral anual, desde que a previsão tenha sido incluída no cálculo para o projeto de lei orçamentária, não necessita de elaboração do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de Polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 26 - Se a lei orçamentária não for promulgada até

o último dia do exercício de 2025, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.070, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a Abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) destinado à aquisição de materiais de consumo em geral, e o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado à prestação de serviços por pessoas jurídicas, mediante excesso de arrecadação, cujo objetivo é a "**Aquisição de Materiais de Consumo em Geral e Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**", neste município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 6 de 103

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Total:.....

.....R\$ 850.000,00
(oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º – A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Artigo 3º – Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira – Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 36.625,92 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), MEDIANTE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.674,08 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 36.625,92 (trinta e seis mil, seiscientos e vinte e cinco reais e noventa

e dois centavos), mediante superávit financeiro, e abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.674,08 (dois mil, seiscientos e setenta e quatro reais e oito centavos), mediante excesso de arrecadação, cujo objetivo é a **“Aquisição de Material Permanente em Geral, oriundo da verba Fundo a Fundo (Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde)”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 – Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 36.625,92 (trinta e seis mil, seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.674,08 (dois mil, seiscientos e setenta e quatro reais e oito centavos)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º – A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.625,92 (trinta e seis mil, seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante superávit financeiro, e no valor de R\$ 2.674,08 (dois mil, seiscientos e setenta e quatro reais e oito centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Artigo 3º – Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira – Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 7 de 103

LEI Nº 4.072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a Abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), tendo como objetivo a **"A contratação de prestação de serviços, por pessoa jurídica, com recursos advindos do FUNDEB VAAR, junto à Secretaria de Educação"** deste Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Mun. Educação

Unidade Executora: 01 - Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Mun. Educação

Unidade Executora: 01 - Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 -

LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.073, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.066/2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o código funcional constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2025, nos seguintes termos:

Funcional anterior: 10.301.0027.1028 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Funcional alterada: 10.302.0027.1028 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Art. 2º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.067/2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 8 de 103

NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o código funcional constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067/2025, nos seguintes termos:

Funcional anterior: 10.301.0027.1028 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Funcional alterada: 10.302.0027.1028 - Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Art. 2º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 9 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 107, DE 22 DE JUNHO DE 2011, PARA ADEQUÁ-LA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS) E O IMPOSTO SELETIVO (IS), ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) EM PADRÃO NACIONAL E DISPÕE SOBRE INTEGRAÇÃO, CADASTRO ÚNICO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Ficam alteradas as redações dos seguintes artigos da Lei Complementar Municipal 107/2011, assim como segue;

....

Artigo 5º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, a fração/cota imobiliária do regime de multipropriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

Artigo 9º

I - A base de cálculo do imposto é a soma do VT+VP=VVT, ou seja, a base de cálculo é o valor venal total, ao qual se aplica alíquota de 1,50% (um e meio por cento) para imóveis prediais e de 3,00% (três por cento) para imóveis territoriais, onde VT (valor venal territorial), VP (valor venal predial) e VVT (valor venal total).

Artigo 10 - A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, a todos os imóveis, devendo ser promovida, separadamente, para cada terreno de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 10 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Artigo 12 - Os responsáveis pelo parcelamento do solo, ficam obrigados a fornecer, até o último dia do mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, número do CPF, telefone e e-mail, assim como o endereço do mesmo, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida atualização cadastral.

Artigo 15 -

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Em relação às situações previstas no § 2º, tais como enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome de enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário, o novo proprietário, sucessor, inventariante, usufrutuário e ou donatário, deverá apresentar a nova situação ao Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término dos processos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 24 deste Código.

Artigo 20- O aviso de lançamento será entregue no domicílio tributário do contribuinte, devendo para tanto atualizar quaisquer alterações em seus dados pessoais, endereço e ou contatos eletrônicos, ou no próprio imóvel, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Parágrafo Único – A não atualização dos dados previstos no *caput*, ensejara multa prevista no artigo 24.

Artigo 34 – A base de cálculo do imposto é o valor venal total do imóvel, ao qual se aplica a alíquota de 1,5% (um e meio ponto percentual) para imóvel construído e de 3,00% (três pontos percentuais) para imóvel não construído.

Artigo 49 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na Lista de Serviços, constante da Tabela I, parte integrante desta Lei, realizada por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, em caráter eventual ou habitual.

§1º – Considera-se prestação de serviço para fins deste artigo qualquer atividade incluída na lista referida, independentemente da forma de execução ou do local onde seja realizada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§2º – O imposto incide mesmo que o serviço seja prestado parcialmente em território municipal, conforme regulamentação da legislação federal e municipal vigente.

Artigo 51 -

I - dos constantes do subitem 3.05, 7.02, 7.17, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 17.05 da lista constante da Tabela I.

II -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 11 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Artigo 54 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Procedendo ao pedido de solicitação de emissão de NFS-e, a autorização para expedição será realizada eletronicamente após a avaliação do Fisco Municipal, o imposto passará a ser calculado com base nos serviços prestados, tendo como valor mínimo mensal o correspondente a alíquota indicada na **tabela I**, anexa a esta Lei.

§ 4º - O poder Executivo Municipal, regulamentará através de Decreto as normas de emissão da NFS-e a fim de atender às exigências contida no Artigo 62 da Lei Complementar Federal 214/2025, assim como aderir aos possíveis convênios.

Artigo 58 - O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de quinze (15) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividade, a alteração no regime de tributação, a inclusão e ou exclusão de sócios, a fim de obter a atualização sua inscrição municipal, a qual será concedida após verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo de cobrança dos tributos devidos ao Município.

Artigo 83 - O ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) será devido e arrecadado de acordo com a alíquota de 3,00% (três por cento) do valor venal referencial ou sobre o valor do negócio jurídico, o que for maior.

Parágrafo Único - Nas transmissões entre pais e filhos e entre cônjuges, a alíquota de que trata o caput do deste artigo será de 1,5% (um e meio pontos percentuais).

Artigo 88 - O imposto não incidirá em situações em que, quanto efetuada por incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em incorporação de capital social, desde que tendidas as exigências abaixo relacionadas.

§ 1º - Quanto a atividade fim da empresa, deve-se verificar junto ao cartão CNPJ e contrato social, se o objeto social da empresa não corresponde à compra, venda, arrendamento mercantil, locação e venda de imóveis, caso existam as atividades aqui exemplificadas ou outras congêneres, deverão ser instaurado processo administrativo visando analisar o real fim social da empresa.

§ 2º - Para a busca do valor real de mercado, o fisco poderá requisitar a última DITR apresentada, cópia da declaração IRPF do último exercício já entregue, sem prejuízo de aplicação do artigo 148 do CTN.

§ 3º - O processo previsto no parágrafo anterior, será instaurado por motivação fundamentada do fisco, sempre franqueando a ampla defesa e contraditório.

§ 4º - O fisco ainda poderá solicitar cópias das demonstrações contábeis da empresa envolvida na incorporação patrimonial, visando elidir a possível dúvida quanto a real atividade desempenhada pela empresa solicitante do benefício fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 12 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Artigo 106 - O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa será procedido com base na tabela II do presente Código Tributário, levando em conta cada grupo de atividade ali elencada, levando em consideração cada classe de CNAE ali constantes.

§ 1º - A tabela constante do presente artigo, será reajustada anualmente por Decreto do Executivo, levando em consideração os índices governamentais aplicáveis na matéria.

§ 2º - Nos casos de abertura de cadastros junto ao mobiliário cuja data não seja dentro da competência de janeiro, o valor total taxa será dividida proporcionalmente pelos meses que faltam para o termino do exercício.

§ 3º - Os valores serão determinados pela Seção de cada bloco de atividade, assim como disposto abaixo:

Seção	Valor
A	R\$ 557,06
B	R\$ 742,76
C	R\$ 742,76
D	R\$ 980,00
E	R\$ 680,00
F	R\$ 680,00
G	R\$ 280,00
H	R\$ 430,00
I	R\$ 260,00
J	R\$ 740,00
K	R\$ 1.180,00
L	R\$ 220,00
M	R\$ 215,00
N	R\$ 350,00
O	R\$ 450,00
P	R\$ 650,00
Q	R\$ 1.130,00
R	R\$ 980,00
S	R\$ 650,00
T	R\$ 250,00
U	R\$ 1.120,00

Art. 226 - Ficam instituídas a CND - Certidão Negativa de Débito, a CPD - Certidão Positiva de Débito e a CPND - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito.

Art. 227 - O prazo de validade das certidões constantes do artigo anterior, será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 13 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

§ 1º - Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 3º - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de dez (10) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

§ 4º - a expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a serem apurados.

§ 5º - Havendo débito em aberto, o pedido de certidão será indeferido e arquivado, dentro do prazo fixado no artigo anterior.

Art. 228 - A Fazenda Pública Municipal exigirá a CND - Certidão Negativa de Débito ou a CPND - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários.

§ 1º - A CND - Certidão Negativa de Débito, a CPD - Certidão Positiva de Débito e a CPND - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante Requerimento do Interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.

§ 2º - A Certidão Negativa de Débito, a Certidão Positiva de Débito e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito poderão ser emitidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Finanças ou por meio eletrônico, através da internet, no site oficial do Município.

§ 3º - As certidões de que trata esta Lei poderão ser emitidas em caráter geral, compreendendo todos os débitos tributários e não tributários, mediante apresentação do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º - A certidão negativa expedida, com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que expedir, pelo pagamento do crédito tributário e dos acréscimos legais.

§ 5º - O disposto neste artigo, não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e é extensiva a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

§ 6º - Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escriturais, tabeliães e oficiais de registro de imóveis não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 14 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 107, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Artigo 294-A- Fica o Município de Cardoso autorizado a celebrar convênios de intercâmbio de informações, convênios de troca de tecnologia principalmente para atender aos dispositivos de integração do IBS, Nota Fiscal Nacional e por fim firmar convênios com a União, Receita Federal do Brasil, Estado, Secretaria da Fazenda Estadual, assim como seus órgãos governamentais.

Artigo 294-B – Fica criada a Tabela V, referente as naturezas jurídicas para cadastro junto ao mobiliário.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal 107/2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 15 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TABELA II **TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Códigos					Denominação
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
		01.1			Produção de lavouras temporárias
			01.11-3		Cultivo de cereais
				0111-3/01	Cultivo de arroz
				0111-3/02	Cultivo de milho
				0111-3/03	Cultivo de trigo
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
				0112-1/02	Cultivo de juta
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
			01.14-8		Cultivo de fumo
				0114-8/00	Cultivo de fumo
			01.15-6		Cultivo de soja
				0115-6/00	Cultivo de soja
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
				0116-4/01	Cultivo de amendoim
				0116-4/02	Cultivo de girassol
				0116-4/03	Cultivo de mamona
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi
				0119-9/02	Cultivo de alho
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
				0119-9/04	Cultivo de cebola
				0119-9/05	Cultivo de feijão
				0119-9/06	Cultivo de mandioca

Lei Complementar nº 288/2025

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 16 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				0119-9/07	Cultivo de melão
				0119-9/08	Cultivo de melancia
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	01.2				Horticultura e floricultura
		01.21-1			Horticultura
			0121-1/01		Horticultura, exceto morango
			0121-1/02		Cultivo de morango
		01.22-9			Cultivo de flores e plantas ornamentais
			0122-9/00		Cultivo de flores e plantas ornamentais
	01.3				Produção de lavouras permanentes
		01.31-8			Cultivo de laranja
			0131-8/00		Cultivo de laranja
		01.32-6			Cultivo de uva
			0132-6/00		Cultivo de uva
		01.33-4			Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
			0133-4/01		Cultivo de açaí
			0133-4/02		Cultivo de banana
			0133-4/03		Cultivo de caju
			0133-4/04		Cultivo de cítricos, exceto laranja
			0133-4/05		Cultivo de coco-da-baía
			0133-4/06		Cultivo de guaraná
			0133-4/07		Cultivo de maçã
			0133-4/08		Cultivo de mamão
			0133-4/09		Cultivo de maracujá
			0133-4/10		Cultivo de manga
			0133-4/11		Cultivo de pêssego
			0133-4/99		Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		01.34-2			Cultivo de café
			0134-2/00		Cultivo de café
		01.35-1			Cultivo de cacau
			0135-1/00		Cultivo de cacau
		01.39-3			Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			0139-3/01		Cultivo de chá-da-índia
			0139-3/02		Cultivo de erva-mate
			0139-3/03		Cultivo de pimenta-do-reino
			0139-3/04		Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			0139-3/05		Cultivo de dendê
			0139-3/06		Cultivo de seringueira
			0139-3/99		Cultivo de outras plantas de lavoura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 17 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				permanente não especificadas anteriormente
		01.4		Produção de sementes e mudas certificadas
			01.41-5	Produção de sementes certificadas
				0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
				0141-5/02 Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
				0142-3/00 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		01.5		Pecuária
			01.51-2	Criação de bovinos
				0151-2/01 Criação de bovinos para corte
				0151-2/02 Criação de bovinos para leite
				0151-2/03 Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			01.52-1	Criação de outros animais de grande porte
				0152-1/01 Criação de bufalinos
				0152-1/02 Criação de equinos
				0152-1/03 Criação de asininos e muare
			01.53-9	Criação de caprinos e ovinos
				0153-9/01 Criação de caprinos
				0153-9/02 Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			01.54-7	Criação de suínos
				0154-7/00 Criação de suínos
			01.55-5	Criação de aves
				0155-5/01 Criação de frangos para corte
				0155-5/02 Produção de pintos de um dia
				0155-5/03 Criação de outros galináceos, exceto para corte
				0155-5/04 Criação de aves, exceto galináceos
				0155-5/05 Produção de ovos
			01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente
				0159-8/01 Apicultura
				0159-8/02 Criação de animais de estimação
				0159-8/03 Criação de escargô
				0159-8/04 Criação de bicho-da-seda
				0159-8/99 Criação de outros animais não especificados anteriormente
		01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
			01.61-0	Atividades de apoio à agricultura
				0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 18 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					agrícolas
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			01.62-8		Atividades de apoio à pecuária
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
			01.63-6		Atividades de pós-colheita
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita
		01.7			Caça e serviços relacionados
			01.70-9		Caça e serviços relacionados
				0170-9/00	Caça e serviços relacionados
	02				PRODUÇÃO FLORESTAL
		02.1			Produção florestal - florestas plantadas
			02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto
				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
				0210-1/03	Cultivo de pinus
				0210-1/04	Cultivo de teca
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
				0210-1/99	Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		02.2			Produção florestal - florestas nativas
			02.20-9		Produção florestal - florestas nativas
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 19 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		02.3			Atividades de apoio à produção florestal
			02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
	03				PESCA E AQUICULTURA
		03.1			Pesca
			03.11-6		Pesca em água salgada
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
			03.12-4		Pesca em água doce
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
		03.2			Aquicultura
			03.21-3		Aquicultura em água salgada e salobra
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
				0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			03.22-1		Aquicultura em água doce
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
				0322-1/05	Ranicultura
				0322-1/06	Criação de jacaré
				0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 20 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

B					INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
	05				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
		05.0			Extração de carvão mineral
			05.00-3		Extração de carvão mineral
				0500-3/01	Extração de carvão mineral
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
	06				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
		06.0			Extração de petróleo e gás natural
			06.00-0		Extração de petróleo e gás natural
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
	07				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
		07.1			Extração de minério de ferro
			07.10-3		Extração de minério de ferro
				0710-3/01	Extração de minério de ferro
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		07.2			Extração de minerais metálicos não ferrosos
			07.21-9		Extração de minério de alumínio
				0721-9/01	Extração de minério de alumínio
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
			07.22-7		Extração de minério de estanho
				0722-7/01	Extração de minério de estanho
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
			07.23-5		Extração de minério de manganês
				0723-5/01	Extração de minério de manganês
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
			07.24-3		Extração de minério de metais preciosos
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
			07.25-1		Extração de minerais radioativos
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos
			07.29-4		Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
				0729-4/03	Extração de minério de níquel
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 21 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
	08				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
		08.1			Extração de pedra, areia e argila
			08.10-0		Extração de pedra, areia e argila
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		08.9			Extração de outros minerais não metálicos
			08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema
				0892-4/01	Extração de sal marinho
				0892-4/02	Extração de sal-gema
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
			08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			08.99-1		Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente
				0899-1/01	Extração de grafita
				0899-1/02	Extração de quartzo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 22 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				0899-1/03	Extração de amianto
				0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
	09				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
		09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
			09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
			09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
C					INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
	10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		10.1			Abate e fabricação de produtos de carne
			10.11-2		Abate de reses, exceto suínos
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
				1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
				1012-1/01	Abate de aves
				1012-1/02	Abate de pequenos animais
				1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
				1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
			10.13-9		Fabricação de produtos de carne
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
		10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
			10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
				1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 23 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
			10.31-7		Fabricação de conservas de frutas
				1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
			10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
				1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
				1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
				1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
				1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
			10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
		10.5			Laticínios
			10.51-1		Preparação do leite
				1051-1/00	Preparação do leite
			10.52-0		Fabricação de laticínios
				1052-0/00	Fabricação de laticínios
			10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
			10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 24 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
			10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
			10.66-0		Fabricação de alimentos para animais
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
			10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		10.7			Fabricação e refino de açúcar
			10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
			10.72-4		Fabricação de açúcar refinado
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
		10.8			Torrefação e moagem de café
			10.81-3		Torrefação e moagem de café
				1081-3/01	Beneficiamento de café
				1081-3/02	Torrefação e moagem de café
			10.82-1		Fabricação de produtos à base de café
				1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
		10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios
			10.91-1		Fabricação de produtos de panificação
				1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
				1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas
				1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
			10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
				1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
				1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 25 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					semelhantes
			10.94-5		Fabricação de massas alimentícias
				1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
			10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
				1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos
				1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
			10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
				1099-6/01	Fabricação de vinagres
				1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios
				1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
				1099-6/04	Fabricação de gelo comum
				1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
				1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
				1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
				1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
	11				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas
			11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
				1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
				1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			11.12-7		Fabricação de vinho
				1112-7/00	Fabricação de vinho
			11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes
				1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
				1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
		11.2			Fabricação de bebidas não alcoólicas
			11.21-6		Fabricação de águas envasadas
				1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
			11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas
				1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
				1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
				1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 26 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
	12				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		12.1			Processamento industrial do fumo
			12.10-7		Processamento industrial do fumo
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo
		12.2			Fabricação de produtos do fumo
			12.20-4		Fabricação de produtos do fumo
				1220-4/01	Fabricação de cigarros
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
	13				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
		13.1			Preparação e fiação de fibras têxteis
			13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
			13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
		13.2			Tecelagem, exceto malha
			13.21-9		Tecelagem de fios de algodão
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
			13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		13.3			Fabricação de tecidos de malha
			13.30-8		Fabricação de tecidos de malha
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
		13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 27 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
			13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
			13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
			13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
				1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
				1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
	14				CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		14.1			Confecção de artigos do vestuário e acessórios
			14.11-8		Confecção de roupas íntimas
				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
				1411-8/02	Confecção de roupas íntimas
			14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
				1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
				1412-6/03	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			14.13-4		Confecção de roupas profissionais
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
				1413-4/03	Confecção de roupas profissionais
			14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 28 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		14.2			Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
			14.21-5		Fabricação de meias
				1421-5/00	Fabricação de meias
			14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
	15				PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
		15.1			Curtimento e outras preparações de couro
			15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro
				1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
		15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
			15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
				1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
				1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		15.3			Fabricação de calçados
			15.31-9		Fabricação de calçados de couro
				1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
			15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material
				1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
			15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético
				1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
			15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
				1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
			15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
	16				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
		16.1			Desdobramento de madeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 29 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			16.10-2		Desdobramento de madeira
				1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
				1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
				1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
			16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
	17				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
		17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
			17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		17.2			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
			17.21-4		Fabricação de papel
				1721-4/00	Fabricação de papel

Lei Complementar nº 288/2025

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 30 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
		17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
			17.31-1		Fabricação de embalagens de papel
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
			17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
				1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
			17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
			17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
	18				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
		18.1			Atividade de impressão
			18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
				1811-3/01	Impressão de jornais
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			18.12-1		Impressão de material de segurança
				1812-1/00	Impressão de material de segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 31 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			18.13-0		Impressão de materiais para outros usos
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos
		18.2			Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
			18.21-1		Serviços de pré-impressão
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão
			18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos
				1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
				1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		18.3			Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
			18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
				1830-0/03	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte
	19				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
		19.1			Coquerias
			19.10-1		Coquerias
				1910-1/00	Coquerias
		19.2			Fabricação de produtos derivados do petróleo
			19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo
				1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
				1922-5/01	Formulação de combustíveis
				1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
				1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		19.3			Fabricação de biocombustíveis
			19.31-4		Fabricação de álcool
				1931-4/00	Fabricação de álcool
			19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
				1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
	20				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
		20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos
			20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis
				2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
			20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes
				2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
			20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 32 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
				2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
			20.14-2		Fabricação de gases industriais
				2014-2/00	Fabricação de gases industriais
			20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
				2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
				2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		20.2			Fabricação de produtos químicos orgânicos
			20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos
				2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
				2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
				2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		20.3			Fabricação de resinas e elastômeros
			20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas
				2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
			20.32-1		Fabricação de resinas termofixas
				2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
			20.33-9		Fabricação de elastômeros
				2033-9/00	Fabricação de elastômeros
		20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
			20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
				2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		20.5			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
			20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas
				2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
			20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários
				2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
		20.6			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 33 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		20.7			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
			20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			20.72-0		Fabricação de tintas de impressão
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
			20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
			20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes
				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
			20.92-4		Fabricação de explosivos
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
			20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
			20.94-1		Fabricação de catalisadores
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores
			20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
	21				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
		21.1			Fabricação de produtos farmoquímicos
			21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
		21.2			Fabricação de produtos farmacêuticos
			21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano

Lei Complementar nº 288/2025

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 34 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
	22				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
		22.1			Fabricação de produtos de borracha
			22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			22.12-9		Reforma de pneumáticos usados
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
			22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		22.2			Fabricação de produtos de material plástico
			22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
			22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
				2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
				2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
				2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
				2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
	23				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
		23.1			Fabricação de vidro e de produtos do vidro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 35 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança
				2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
			23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro
				2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
			23.19-2		Fabricação de artigos de vidro
				2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
		23.2			Fabricação de cimento
			23.20-6		Fabricação de cimento
				2320-6/00	Fabricação de cimento
		23.3			Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
				2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		23.4			Fabricação de produtos cerâmicos
			23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários
				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
		23.9			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos
			23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 36 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					exceto associado à extração
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			23.92-3		Fabricação de cal e gesso
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
			23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
				2399-1/02	Fabricação de abrasivos
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
	24				METALURGIA
		24.1			Produção de ferro-gusa e de ferroligas
			24.11-3		Produção de ferro-gusa
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa
			24.12-1		Produção de ferroligas
				2412-1/00	Produção de ferroligas
		24.2			Siderurgia
			24.21-1		Produção de semiacabados de aço
				2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
			24.22-9		Produção de laminados planos de aço
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
			24.23-7		Produção de laminados longos de aço
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
			24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
				2424-5/01	Produção de arames de aço
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
		24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
			24.31-8		Produção de tubos de aço com costura
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
			24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
		24.4			Metalurgia dos metais não ferrosos
			24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 37 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
		24.42-3			Metalurgia dos metais preciosos
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
		24.43-1			Metalurgia do cobre
				2443-1/00	Metalurgia do cobre
		24.49-1			Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco
				2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		24.5			Fundição
			24.51-2		Fundição de ferro e aço
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço
			24.52-1		Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
				2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
	25				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
			25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
			25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
			25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
			25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 38 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas
				2531-4/01	Produção de forjados de aço
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
			25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
				2532-2/02	Metalurgia do pó
			25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
				2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda
				2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
		25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
			25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
			25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
				2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			25.43-8		Fabricação de ferramentas
				2543-8/00	Fabricação de ferramentas
		25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
			25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
				2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
				2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
		25.9			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
			25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas
				2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
			25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal
				2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
				2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
				2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			25.99-3		Fabricação de produtos de metal não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 39 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					especificados anteriormente
				2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
				2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
				2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
	26				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
		26.1			Fabricação de componentes eletrônicos
			26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos
				2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
		26.2			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
			26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática
				2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
			26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
				2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		26.3			Fabricação de equipamentos de comunicação
			26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
				2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
			26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
				2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		26.4			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
				2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		26.5			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
			26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
				2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 40 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					medida, teste e controle
			26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios
				2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
		26.6			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
				2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		26.7			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
			26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
				2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
				2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		26.8			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
			26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
				2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	27				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
		27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
			27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
		27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
			27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 41 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					veículos automotores
				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
			27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
		27.5			Fabricação de eletrodomésticos
			27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
			27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 42 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	28				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
			28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
				2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			28.14-3		Fabricação de compressores
				2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
				2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
			28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		28.2			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
			28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

Lei Complementar nº 288/2025

34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 43 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
			28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		28.3			Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
			28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		28.4			Fabricação de máquinas-ferramenta
			28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 44 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
			28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
			28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		28.6			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
			28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
			28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
			28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 45 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					artefatos
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
	29				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
		29.1			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		29.2			Fabricação de caminhões e ônibus
			29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
		29.3			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
			29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		29.4			Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 46 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		29.5			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
			29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	30				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
		30.1			Construção de embarcações
			30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
				3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 47 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					grande porte
			30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer
				3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
		30.3			Fabricação de veículos ferroviários
			30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		30.4			Fabricação de aeronaves
			30.41-5		Fabricação de aeronaves
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves
			30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
		30.5			Fabricação de veículos militares de combate
			30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
		30.9			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
			30.91-1		Fabricação de motocicletas
				3091-1/01	Fabricação de motocicletas
				3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
			30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	31				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
		31.0			Fabricação de móveis
			31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de

Lei Complementar nº 288/2025

39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 48 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					metal
				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
			31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			31.04-7		Fabricação de colchões
				3104-7/00	Fabricação de colchões
	32				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
		32.1			Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
			32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
				3211-6/01	Lapidação de gemas
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
			32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		32.2			Fabricação de instrumentos musicais
			32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais
				3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		32.3			Fabricação de artefatos para pesca e esporte
			32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
				3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		32.4			Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
			32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
		32.5			Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
			32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico,

Lei Complementar nº 288/2025

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 49 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					cirúrgico, odontológico e de laboratório
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
				3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
		32.9			Fabricação de produtos diversos
			32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
			32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
				3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
	33				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
			33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 50 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
			33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 51 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
			33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		33.2			Instalação de máquinas e equipamentos
			33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos

Lei Complementar nº 288/2025

43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 52 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					industriais
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
D					ELETRICIDADE E GÁS
	35				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
		35.1			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
			35.11-5		Geração de energia elétrica
				3511-5/01	Geração de energia elétrica
				3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			35.12-3		Transmissão de energia elétrica
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
			35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
			35.14-0		Distribuição de energia elétrica
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
		35.2			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		35.3			Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
			35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
E					ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
	36				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 53 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		36.0			Captação, tratamento e distribuição de água
			36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
	37				ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
		37.0			Esgoto e atividades relacionadas
			37.01-1		Gestão de redes de esgoto
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
			37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	38				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
		38.1			Coleta de resíduos
			38.11-4		Coleta de resíduos não perigosos
				3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
			38.12-2		Coleta de resíduos perigosos
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
		38.2			Tratamento e disposição de resíduos
			38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
			38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		38.3			Recuperação de materiais
			38.31-9		Recuperação de materiais metálicos
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
			38.32-7		Recuperação de materiais plásticos
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
			38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente
				3839-4/01	Usinas de compostagem
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	39				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
		39.0			Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
			39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 54 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					de resíduos
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
F					CONSTRUÇÃO
	41				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		41.1			Incorporação de empreendimentos imobiliários
			41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.2			Construção de edifícios
			41.20-4		Construção de edifícios
				4120-4/00	Construção de edifícios
	42				OBRAS DE INFRAESTRUTURA
		42.1			Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
			42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			42.12-0		Construção de obras de arte especiais
				4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
			42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		42.2			Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
			42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
			42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
				4222-7/02	Obras de irrigação
			42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

Lei Complementar nº 288/2025

46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 55 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		42.9			Construção de outras obras de infraestrutura
			42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
				4292-8/02	Obras de montagem industrial
			42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	43				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		43.1			Demolição e preparação do terreno
			43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			43.12-6		Perfurações e sondagens
				4312-6/00	Perfurações e sondagens
			43.13-4		Obras de terraplenagem
				4313-4/00	Obras de terraplenagem
			43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
			43.21-5		Instalações elétricas
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
			43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à

Lei Complementar nº 288/2025

47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 56 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				navegação marítima, fluvial e lacustre
			4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
			4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
	43.3			Obras de acabamento
		43.30-4		Obras de acabamento
			4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
			4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
			4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
	43.9			Outros serviços especializados para construção
		43.91-6		Obras de fundações
			4391-6/00	Obras de fundações
		43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
			4399-1/01	Administração de obras
			4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			4399-1/03	Obras de alvenaria
			4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
			4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
G				COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45			COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		45.1		Comércio de veículos automotores
			45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 57 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					e utilitários novos
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
			45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
		45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores
			45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
				4520-0/08	Serviços de capotaria
		45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 58 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
			45.41-2		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
				4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
				4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
	46				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
			46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos

Lei Complementar nº 288/2025

50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 59 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					siderúrgicos e químicos
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 60 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
				4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
		46.2			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			46.21-4		Comércio atacadista de café em grão
				4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
			46.22-2		Comércio atacadista de soja
				4622-2/00	Comércio atacadista de soja
			46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
		46.3			Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
			46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios
				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
			46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 61 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
			46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
			46.35-4		Comércio atacadista de bebidas
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
			46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 62 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
			46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar
			46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
			46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
			46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 63 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
			46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		46.5			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
			46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 64 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
			46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		46.6			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
			46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
			46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
			46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
			46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
			46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
			46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 65 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					compressores; partes e peças
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
		46.7			Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
			46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
			46.74-5		Comércio atacadista de cimento
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
			46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		46.8			Comércio atacadista especializado em outros produtos
			46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 66 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
			46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
			46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		46.9			Comércio atacadista não especializado
			46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 67 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
	47				COMÉRCIO VAREJISTA
		47.1			Comércio varejista não especializado
			47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
			47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
				4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (<i>Duty free</i>)
				4713-0/05	Lojas francas (<i>Duty Free</i>) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
		47.2			Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 68 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
				4722-9/02	Peixaria
			47.23-7		Comércio varejista de bebidas
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
			47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo
				4729-6/01	Tabacaria
				4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		47.3			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
		47.4			Comércio varejista de material de construção
			47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			47.42-3		Comércio varejista de material elétrico
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
			47.43-1		Comércio varejista de vidros
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros
			47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
				4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 69 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
		47.5			Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
			47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
				4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
				4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
			47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
			47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria,

Lei Complementar nº 288/2025

61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 70 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					cortinas e persianas
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		47.6			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
			47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
				4761-0/01	Comércio varejista de livros
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
			47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
		47.7			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
			47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
			47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 71 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
		47.8			Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
			47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
			47.83-1		Comércio varejista de jóias e relógios
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
			47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			47.85-7		Comércio varejista de artigos usados
				4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
			47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		47.9			Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
			47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 72 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

H					TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
	49				TRANSPORTE TERRESTRE
		49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário
			49.11-6		Transporte ferroviário de carga
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
			49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
				4912-4/03	Transporte metroviário
		49.2			Transporte rodoviário de passageiros
			49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
			49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
			49.23-0		Transporte rodoviário de táxi
				4923-0/01	Serviço de táxi
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
			49.24-8		Transporte escolar
				4924-8/00	Transporte escolar
			49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 73 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					rodoviários próprios, municipal
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
		49.3			Transporte rodoviário de carga
			49.30-2		Transporte rodoviário de carga
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
		49.4			Transporte dutoviário
			49.40-0		Transporte dutoviário
				4940-0/00	Transporte dutoviário
		49.5			Trens turísticos, teleféricos e similares
			49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
	50				TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
		50.1			Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
			50.11-4		Transporte marítimo de cabotagem
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
			50.12-2		Transporte marítimo de longo curso
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
		50.2			Transporte por navegação interior
			50.21-1		Transporte por navegação interior de carga
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,

Lei Complementar nº 288/2025

65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 74 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		50.3			Navegação de apoio
			50.30-1		Navegação de apoio
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário
				5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
		50.9			Outros transportes aquaviários
			50.91-2		Transporte por navegação de travessia
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
			50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
	51				TRANSPORTE AÉREO
		51.1			Transporte aéreo de passageiros
			51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
			51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não regular
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
		51.2			Transporte aéreo de carga
			51.20-0		Transporte aéreo de carga
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga
		51.3			Transporte espacial
			51.30-7		Transporte espacial
				5130-7/00	Transporte espacial
	52				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
		52.1			Armazenamento, carga e descarga
			52.11-7		Armazenamento
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de <i>warrant</i>
				5211-7/02	Guarda-móveis
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			52.12-5		Carga e descarga
				5212-5/00	Carga e descarga
		52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres
			52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 75 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					serviços relacionados
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
			52.23-1		Estacionamento de veículos
				5223-1/00	Estacionamento de veículos
			52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
			52.31-1		Gestão de portos e terminais
				5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
				5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
				5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
			52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
			52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
				5239-7/01	Serviços de praticagem
				5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		52.4			Atividades auxiliares dos transportes aéreos
			52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
		52.5			Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
			52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
				5250-8/01	Comissaria de despachos
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
	53				CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 76 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					ENTREGA
		53.1			Atividades de Correio
			53.10-5		Atividades de Correio
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
				5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		53.2			Atividades de malote e de entrega
			53.20-2		Atividades de malote e de entrega
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida
I					ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
	55				ALOJAMENTO
		55.1			Hotéis e similares
			55.10-8		Hotéis e similares
				5510-8/01	Hotéis
				5510-8/02	Apart-hotéis
				5510-8/03	Motéis
		55.9			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
			55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
				5590-6/02	Campings
				5590-6/03	Pensões (alojamento)
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
	56				ALIMENTAÇÃO
		56.1			Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
			56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
				5611-2/01	Restaurantes e similares
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
				5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
				5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
			56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
		56.2			Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada
			56.20-1		Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 77 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
J					INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
	58				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
			58.11-5		Edição de livros
				5811-5/00	Edição de livros
			58.12-3		Edição de jornais
				5812-3/01	Edição de jornais diários
				5812-3/02	Edição de jornais não diários
			58.13-1		Edição de revistas
				5813-1/00	Edição de revistas
			58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
			58.21-2		Edição integrada à impressão de livros
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
			58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais
				5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
				5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
			58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
			58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	59				ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
		59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
			59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 78 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				5911-1/01	Estúdios cinematográficos
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
				5912-0/01	Serviços de dublagem
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
			59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
		59.2			Atividades de gravação de som e de edição de música
			59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
	60				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
		60.1			Atividades de rádio
			60.10-1		Atividades de rádio
				6010-1/00	Atividades de rádio
		60.2			Atividades de televisão
			60.21-7		Atividades de televisão aberta
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta
			60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
				6022-5/01	Programadoras
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
	61				TELECOMUNICAÇÕES
		61.1			Telecomunicações por fio
			61.10-8		Telecomunicações por fio
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
				6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não

Lei Complementar nº 288/2025

70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 79 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				especificados anteriormente
		61.2		Telecomunicações sem fio
			61.20-5	Telecomunicações sem fio
			6120-5/01	Telefonia móvel celular
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
		61.3		Telecomunicações por satélite
			61.30-2	Telecomunicações por satélite
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite
		61.4		Operadoras de televisão por assinatura
			61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
			61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		61.9		Outras atividades de telecomunicações
			61.90-6	Outras atividades de telecomunicações
			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
	62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		62.0		Atividades dos serviços de tecnologia da informação
			62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			6201-5/02	Web desing
			62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 80 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
			62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
			62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	63				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
		63.1			Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas
			63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
			63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
		63.9			Outras atividades de prestação de serviços de informação
			63.91-7		Agências de notícias
				6391-7/00	Agências de notícias
			63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
K					ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
	64				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
		64.1			Banco Central
			64.10-7		Banco Central
				6410-7/00	Banco Central
		64.2			Intermediação monetária - depósitos à vista
			64.21-2		Bancos comerciais
				6421-2/00	Bancos comerciais
			64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
			64.23-9		Caixas econômicas
				6423-9/00	Caixas econômicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 81 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			64.24-7		Crédito cooperativo
				6424-7/01	Bancos cooperativos
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
		64.3			Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação
			64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			64.32-8		Bancos de investimento
				6432-8/00	Bancos de investimento
			64.33-6		Bancos de desenvolvimento
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
			64.34-4		Agências de fomento
				6434-4/00	Agências de fomento
			64.35-2		Crédito imobiliário
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
				6435-2/03	Companhias hipotecárias
			64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
			64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária
				6438-7/01	Bancos de câmbio
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
		64.4			Arrendamento mercantil
			64.40-9		Arrendamento mercantil
				6440-9/00	Arrendamento mercantil
		64.5			Sociedades de capitalização
			64.50-6		Sociedades de capitalização
				6450-6/00	Sociedades de capitalização
		64.6			Atividades de sociedades de participação
			64.61-1		Holdings de instituições financeiras
				6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
			64.62-0		Holdings de instituições não financeiras
				6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
			64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 82 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		64.7			Fundos de investimento
			64.70-1		Fundos de investimento
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
		64.9			Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
			64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>
			64.92-1		Securitização de créditos
				6492-1/00	Securitização de créditos
			64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
				6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
				6499-9/01	Clubes de investimento
				6499-9/02	Sociedades de investimento
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	65				SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		65.1			Seguros de vida e não vida
			65.11-1		Seguros de vida
				6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
			65.12-0		Seguros não vida
				6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
		65.2			Seguros-saúde
			65.20-1		Seguros-saúde
				6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
		65.3			Resseguros
			65.30-8		Resseguros
				6530-8/00	Resseguros
		65.4			Previdência complementar
			65.41-3		Previdência complementar fechada
				6541-3/00	Previdência complementar fechada
			65.42-1		Previdência complementar aberta
				6542-1/00	Previdência complementar aberta
		65.5			Planos de saúde

Lei Complementar nº 288/2025

74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 83 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			65.50-2		Planos de saúde
				6550-2/00	Planos de saúde
	66				ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros
			66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados
				6611-8/01	Bolsa de valores
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
			66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
				6612-6/03	Corretoras de câmbio
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
			66.13-4		Administração de cartões de crédito
				6613-4/00	Administração de cartões de crédito
			66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
				6619-3/04	Caixas eletrônicos
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
			66.21-5		Avaliação de riscos e perdas
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
			66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 84 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
			66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
L					ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	68				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
				6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
		68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
			68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
			68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
M					ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	69				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
		69.1			Atividades jurídicas
			69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios
				6911-7/01	Serviços advocatícios
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial
			69.12-5		Cartórios
				6912-5/00	Cartórios
		69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
			69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
				6920-6/01	Atividades de contabilidade
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 85 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					tributária
	70				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
		70.1			Sedes de empresas e unidades administrativas locais
			70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais
		70.2			Atividades de consultoria em gestão empresarial
			70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
	71				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		71.1			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
			71.11-1		Serviços de arquitetura
				7111-1/00	Serviços de arquitetura
			71.12-0		Serviços de engenharia
				7112-0/00	Serviços de engenharia
			71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		71.2			Testes e análises técnicas
			71.20-1		Testes e análises técnicas
				7120-1/00	Testes e análises técnicas
	72				PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		72.1			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
		72.2			Pesquisa e desenvolvimento experimental em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 86 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				ciências sociais e humanas
		72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73				PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	73.1			Publicidade
		73.11-4		Agências de publicidade
			7311-4/00	Agências de publicidade
		73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
		73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
			7319-0/02	Promoção de vendas
			7319-0/03	Marketing direto
			7319-0/04	Consultoria em publicidade
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
	73.2			Pesquisas de mercado e de opinião pública
		73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública
			7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
74				OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	74.1			Design e decoração de interiores
		74.10-2		Design e decoração de interiores
			7410-2/02	Design de interiores
			7410-2/03	Desing de produto
			7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente
	74.2			Atividades fotográficas e similares
		74.20-0		Atividades fotográficas e similares
			7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			7420-0/03	Laboratórios fotográficos
			7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
			7420-0/05	Serviços de microfilmagem
	74.9			Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
		74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 87 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				não especificadas anteriormente
			7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
			7490-1/02	Escafandria e mergulho
			7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
			7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
			7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS
		75.0		Atividades veterinárias
			75.00-1	Atividades veterinárias
			7500-1/00	Atividades veterinárias
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
	77			ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS
		77.1		Locação de meios de transporte sem condutor
			77.11-0	Locação de automóveis sem condutor
			7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
			77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
		77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 88 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
				7729-2/03	Aluguel de material médico
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		77.3			Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
			77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
				7732-2/02	Aluguel de andaimes
			77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		77.4			Gestão de ativos intangíveis não financeiros
			77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não financeiros
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
	78				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
		78.1			Seleção e agenciamento de mão de obra
			78.10-8		Seleção e agenciamento de mão de obra
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
		78.2			Locação de mão de obra temporária
			78.20-5		Locação de mão de obra temporária
				7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
		78.3			Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 89 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					para terceiros
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	79				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
		79.1			Agências de viagens e operadores turísticos
			79.11-2		Agências de viagens
				7911-2/00	Agências de viagens
			79.12-1		Operadores turísticos
				7912-1/00	Operadores turísticos
		79.9			Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	80				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
		80.1			Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
			80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
			80.12-9		Atividades de transporte de valores
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores
		80.2			Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
			80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
				8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
				8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
		80.3			Atividades de investigação particular
			80.30-7		Atividades de investigação particular
				8030-7/00	Atividades de investigação particular
	81				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios
			81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			81.12-5		Condomínios prediais
				8112-5/00	Condomínios prediais
		81.2			Atividades de limpeza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 90 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
			81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
			81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		81.3			Atividades paisagísticas
			81.30-3		Atividades paisagísticas
				8130-3/00	Atividades paisagísticas
	82				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
		82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo
			82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
			82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
				8219-9/01	Fotocópias
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
		82.2			Atividades de teleatendimento
			82.20-2		Atividades de teleatendimento
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento
		82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
			82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
				8230-0/02	Casas de festas e eventos
		82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
			82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais
				8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 91 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
				8299-7/04	Leiloeiros independentes
				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
				8299-7/06	Casas lotéricas
				8299-7/07	Salas de acesso à Internet
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
O					ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	84				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
		84.1			Administração do estado e da política econômica e social
			84.11-6		Administração pública em geral
				8411-6/00	Administração pública em geral
			84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
			84.13-2		Regulação das atividades econômicas
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
		84.2			Serviços coletivos prestados pela administração pública
			84.21-3		Relações exteriores
				8421-3/00	Relações exteriores
			84.22-1		Defesa
				8422-1/00	Defesa
			84.23-0		Justiça
				8423-0/00	Justiça
			84.24-8		Segurança e ordem pública
				8424-8/00	Segurança e ordem pública
			84.25-6		Defesa Civil
				8425-6/00	Defesa Civil
		84.3			Seguridade social obrigatória
			84.30-2		Seguridade social obrigatória



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 92 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				8430-2/00	Seguridade social obrigatória
P					EDUCAÇÃO
	85				EDUCAÇÃO
		85.1			Educação infantil e ensino fundamental
			85.11-2		Educação infantil - creche
				8511-2/00	Educação infantil - creche
			85.12-1		Educação infantil - pré-escola
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
			85.13-9		Ensino fundamental
				8513-9/00	Ensino fundamental
		85.2			Ensino médio
			85.20-1		Ensino médio
				8520-1/00	Ensino médio
		85.3			Educação superior
			85.31-7		Educação superior - graduação
				8531-7/00	Educação superior - graduação
			85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
			85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
		85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico
			85.41-4		Educação profissional de nível técnico
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
			85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
		85.5			Atividades de apoio à educação
			85.50-3		Atividades de apoio à educação
				8550-3/01	Administração de caixas escolares
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
		85.9			Outras atividades de ensino
			85.91-1		Ensino de esportes
				8591-1/00	Ensino de esportes
			85.92-9		Ensino de arte e cultura
				8592-9/01	Ensino de dança
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
				8592-9/03	Ensino de música
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
			85.93-7		Ensino de idiomas
				8593-7/00	Ensino de idiomas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 93 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente
				8599-6/01	Formação de condutores
				8599-6/02	Cursos de pilotagem
				8599-6/03	Treinamento em informática
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Q					SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
	86				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
		86.1			Atividades de atendimento hospitalar
			86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		86.2			Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
			86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências
				8621-6/01	UTI móvel
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		86.3			Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
				8630-5/04	Atividade odontológica
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 94 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		86.4			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
			86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
				8640-2/02	Laboratórios clínicos
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
				8640-2/04	Serviços de tomografia
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia
				8640-2/11	Serviços de radioterapia
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia
				8640-2/13	Serviços de litotripsia
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		86.5			Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
			86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
				8650-0/01	Atividades de enfermagem
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		86.6			Atividades de apoio à gestão de saúde
			86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
		86.9			Atividades de atenção à saúde humana não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 95 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					especificadas anteriormente
			86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
				8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
				8690-9/03	Atividades de acupuntura
				8690-9/04	Atividades de podologia
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	87				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
		87.1			Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
			87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
			87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		87.2			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
			87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e

Lei Complementar nº 288/2025

87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 96 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					grupos similares não especificadas anteriormente
		87.3			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
			87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
				8730-1/01	Orfanatos
				8730-1/02	Albergues assistenciais
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
	88				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
		88.0			Serviços de assistência social sem alojamento
			88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
R					ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
	90				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
		90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
			90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
				9001-9/01	Produção teatral
				9001-9/02	Produção musical
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
			90.02-7		Criação artística
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
				9002-7/02	Restauração de obras de arte
			90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 97 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

		91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
			91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
			91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
			91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	92				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
		92.0			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
			92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
				9200-3/01	Casas de bingo
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
	93				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
		93.1			Atividades esportivas
			93.11-5		Gestão de instalações de esportes
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
			93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
			93.13-1		Atividades de condicionamento físico
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
			93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
		93.2			Atividades de recreação e lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 98 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
			93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
				9329-8/02	Exploração de boliches
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
S					OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
	94				ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
		94.1			Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
			94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
			94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais
				9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
				9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
		94.2			Atividades de organizações sindicais
			94.20-1		Atividades de organizações sindicais
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
		94.3			Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
		94.9			Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
			94.91-0		Atividades de organizações religiosas
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
			94.92-8		Atividades de organizações políticas
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas
			94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas

Lei Complementar nº 288/2025

90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 99 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

					ligadas à cultura e à arte
			94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
	95				REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
		95.1			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
			95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		95.2			Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
			95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
			95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
				9529-1/02	Chaveiros
				9529-1/03	Reparação de relógios
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
				9529-1/06	Reparação de jóias
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	96				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
		96.0			Outras atividades de serviços pessoais
			96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros
				9601-7/01	Lavanderias
				9601-7/02	Tinturarias
				9601-7/03	Toalheiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 100 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
				9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
				9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
			96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
				9603-3/02	Serviços de cremação
				9603-3/03	Serviços de sepultamento
				9603-3/04	Serviços de funerárias
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
				9609-2/02	Agências matrimoniais
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
				9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
				9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>
				9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
				9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
T					SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	97				SERVIÇOS DOMÉSTICOS
		97.0			Serviços domésticos
			97.00-5		Serviços domésticos
				9700-5/00	Serviços domésticos
U					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
	99				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
		99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
			99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 101 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TABELA V

TABELA DE NATUREZA JURÍDICA

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal
- 102-3 Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
- 103-1 Órgão Público do Poder Executivo Municipal
- 104-0 Órgão Público do Poder Legislativo Federal
- 105-8 Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
- 106-6 Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
- 107-4 Órgão Público do Poder Judiciário Federal
- 108-2 Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
- 110-4 Autarquia Federal
- 111-2 Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
- 112-0 Autarquia Municipal
- 113-9 Fundação Federal
- 114-7 Fundação Estadual ou do Distrito Federal
- 115-5 Fundação Municipal
- 116-3 Órgão Público Autônomo da União
- 117-1 Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
- 118-0 Órgão Público Autônomo Municipal

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

- 201-1 Empresa Pública
- 203-8 Sociedade de Economia Mista
- 204-6 Sociedade Anônima Aberta
- 205-4 Sociedade Anônima Fechada
- 206-2 Sociedade Empresária Limitada
- 207-6 Sociedade Empresária em Nome Coletivo
- 208-9 Sociedade Empresária em Comandita Simples
- 209-7 Sociedade Empresária em Comandita por Ações
- 210-0 Sociedade Mercantil de Capital e Indústria (extinta pelo NCC/2002)
- 212-7 Sociedade Empresária em Conta de Participação
- 213-5 Empresário (Individual)
- 214-3 Cooperativa
- 215-1 Consórcio de Sociedades
- 216-0 Grupo de Sociedades
- 217-8 Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira
- 219-4 Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira
- 220-8 Entidade Binacional Itaipu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 102 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- 221-6 Empresa Domiciliada no Exterior
- 222-4 Clube/Fundo de Investimento
- 223-2 Sociedade Simples Pura
- 224-0 Sociedade Simples Limitada
- 225-9 Sociedade em Nome Coletivo
- 226-7 Sociedade em Comandita Simples
- 227-5 Sociedade Simples em Conta de Participação
- 230-5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- 303-4 Serviço Notarial e Registral (Cartório)
- 304-2 Organização Social
- 305-0 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)
- 306-9 Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados
- 307-7 Serviço Social Autônomo
- 308-5 Condomínio Edifícios
- 309-3 Unidade Executora (Programa Dinheiro Direto na Escola)
- 310-7 Comissão de Conciliação Prévia
- 311-5 Entidade de Mediação e Arbitragem
- 312-3 Partido Político
- 313-1 Entidade Sindical
- 320-4 Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras
- 321-2 Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior
- 399-9 Outras Formas de Associação

4. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

- 500-2 Organização Internacional e Outras Instituições Extraterritoriais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1411A

Página 103 de 103

Portarias

PORTARIA Nº 9.462, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
A PEDIDO DA SERVIDORA
NATHALIA ROCHA DE
OLIVEIRA DOMICIANO.***

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0000001596/2025, no qual a servidora Nathalia Rocha de Oliveira Domiciano, lotada no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, solicita exoneração do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **Nathalia Rocha de Oliveira Domiciano**, matrícula nº 94359, do cargo de **"Psicólogo"**, a partir de 12/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: da16-0423-745f-42d3-77



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1411A, ano VII, veiculado em 22 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 22/09/2025 às 16:16:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/da16-0423-745f-42d3-77>